

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.848, DE 2019

Institui a semana nacional de ações públicas e sociais no campo da Síndrome de Down e dá outras providências.

Autora: Deputada CARMEN ZANOTTO.

Relator: Deputado RAFAEL MOTTA.

I - RELATÓRIO

O PL nº 1.848, de 2019, de autoria da Deputada Carmen Zanotto, visa instituir a Semana de Conscientização da Síndrome de Down, cuja realização será anual e deverá coincidir com o dia 21 de março, Dia Internacional da Síndrome de Down.

Nos termos da iniciativa, durante a Semana de Conscientização da Síndrome de Down serão desenvolvidas ações, em parceria com a sociedade, voltadas para a compreensão, apoio, educação, saúde, qualidade de vida, trabalho e combate ao preconceito em relação às pessoas com Síndrome de Down. As ações devem envolver, além dos familiares e da sociedade em geral, educadores e agentes de saúde que tratam do público com Síndrome de Down.

A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, em tramitação ordinária, e foi distribuída às Comissões de Educação e de Seguridade Social e Família, para exame do mérito, e de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame, respectivamente, da adequação financeira e orçamentária e da constitucionalidade e juridicidade.



Na Comissão de Educação, não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

É o **Relatório**.

II - VOTO DO RELATOR

A nobre autora da proposição em exame ressalta que, apesar do avanço na inclusão dos estudantes com deficiência no ensino regular nas últimas décadas, e não apenas dos estudantes com Síndrome de Down, comprovado pelos consecutivos aumentos no número de matrículas na educação especial, o desafio da integração dos estudantes com deficiência no ambiente escolar ainda preocupa especialistas e educadores.

Toda criança possui direito inalienável à educação, estabelecido na Constituição Federal, e, seguindo este preceito, vem ocorrendo no Brasil a crescente inclusão dos estudantes com deficiência na escola regular. Porém, nem sempre essa inclusão se dá de forma satisfatória, seja pela falta de preparo de recursos humanos e pedagógicos para atender às necessidades educacionais especiais desses estudantes, seja pelo despreparo da própria comunidade escolar e local para receber e lidar com um estudante com deficiência.

No caso das pessoas com Síndrome de Down, já foi crença de que elas nasciam com uma deficiência intelectual severa. Hoje é consenso que a criança com Síndrome de Down tem capacidade de aprender como qualquer outra e que seu desenvolvimento depende fundamentalmente da estimulação precoce, do ambiente no qual ela está inserida e do incentivo das pessoas que estão à sua volta.

À parte de qualquer deficiência, todo aluno possui um perfil próprio, único, com habilidades e dificuldades em determinadas áreas do conhecimento. No caso daqueles com Síndrome de Down, o aprendizado em ritmo mais lento, a dificuldade de concentração e de reter memórias de curto



prazo são características que devem ser respeitadas e merecem atenção de toda a comunidade escolar.

Nesse sentido, ações que conscientizem e preparem essa comunidade para receber esse aluno e que favoreçam o máximo desenvolvimento de suas potencialidades merecem todo nosso apoio.

Diante do exposto e na certeza de que a iniciativa contribuirá positivamente para a qualidade da educação das pessoas com Síndrome de Down, votamos pela **aprovação** do **PL nº 1.848, de 2019**, de autoria da Deputada Carmen Zanotto.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputado RAFAEL MOTTA
Relator

2021-5764



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Motta
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219533108400>

